

D E C R E T O N° 14.422, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 301 0204 2001 319011 15001002	1.1.1.3.03.1.1.00000.1	8.400.000,00
TOTAL		8.400.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Poder Executivo

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Código de Classificação: 1.1.1.3.03.1.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 30/09/2024	R\$ 77.052.621,94

Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	R\$ 39.389.632,44
------------------------------------	-------------------

515

147

DECRETO Nº 14.422, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Período de 01/01/2025 a 30/09/2025	R\$ 90.213.850,00
------------------------------------	-------------------

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/09/2025	R\$ 90.213.850,00
Período de 01/01/2024 a 30/09/2024	R\$ 77.052.621,94
Taxa de Incremento	1,17

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	R\$ 39.389.632,44	1,17	R\$ 46.117.708,95
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 90.213.850,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 46.117.708,95
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 136.331.558,95
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 104.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 32.331.558,95
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.229, de 16/07/2025	R\$ 8.177.673,63
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.237, de	R\$ 12.645.261,60

22/07/2025

(=) Excesso de Arrecadação Disponível

R\$ 11.508.623,72

515

148

DECRETO Nº 14.422, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
Secretária Executiva de Gestão de Recursos



Publicado no **Boletim Oficial** do Município de
Edição nº: **2245** pág.: 40 e 41 Data